

nº 067/2020-SGJ-TA, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação de avisos de licitação, de acordo com o disposto no art. 3º, IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, art. 13, I, do Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, Decreto Estadual 534, de 05 de fevereiro de 2020, art. 5º, II, da Lei Estadual nº 6.474, de 6/8/2002, e arts. 10, VI, e 11 do Decreto Estadual nº 2.069, de 20/02/2006, e no impedimento desta, o servidor RAFAEL RODRIGUES DE SOUZA, 1º Suplente, e a servidora LAYS FAVACHO BASTOS, 2ª Suplente, devendo atuar como membro da Equipe de Apoio o servidor EDYR PEREIRA FALCÃO e, no impedimento desta, a servidora MONICA MAIA HAYASAKI, para análise técnica das propostas e da documentação de qualificação técnica, e a servidora MONICA FABIOLA CAVALCANTE DOS ANJOS, Técnica-Contadora, para análise da documentação contábil.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 14 de outubro de 2020.

Cândida de Jesus Ribeiro do Nascimento

Procuradora-Geral de Justiça, e.e.

Publicação Original: Segunda-feira, 19 de outubro de 2020 DIÁRIO OFICIAL Nº 34.377-P. 96- Protocolo: 591046

Protocolo: 592201

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020-MP/PA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO, por meio da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados o resultado da fase de habilitação referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020-MP, do Processo Administrativo nº 148/2018-SGJ-TA, que tem como objeto a Reforma em prédio do Ministério Público do Estado do Pará - MPPA de acordo com este Ato Convocatório e seus Anexos: Lote I - reforma da sede do MPPA no município de Paragominas/PA; Lote II - reforma em sede do MPPA no município de Vigia; Lote III - reforma da sede do MPPA no município de Abaetetuba/PA: Todas as empresas participantes foram enquadradas como EPP/ME para os efeitos da Lei nº 123/2006 por apresentarem a documentação exigida no item 6 do edital.

Foi INABILITADA a empresa A3 ENGENHARIA LTDA em todos os Lotes por não apresentar o Balanço Patrimonial na forma da lei e normativos contábeis, uma vez que na sua documentação de habilitação não constam os demonstrativos DMPL e DFC, cuja apresentação só seria dispensável caso a empresa adotasse o procedimento simplificado para ME/EPP, o que deveria estar descrito em sua Nota Explicativa, juntamente com o modelo contábil adotado (ITG 1000), conforme explícito no subitem 8.2.5.2.1.3 do Edital; também ficou INABILITADA a empresa A3 ENGENHARIA LTDA no Lote III por não ter comprovado a capacidade técnica-operacional e capacidade técnica do profissional para o Lote III, referente a piso em concreto, conforme exige a alínea "c" do subitem 8.2.4.2.1 e alínea "c" do subitem 8.2.4.3 do Edital;

Foi INABILITADA a empresa CBS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA no Lote III por não ter comprovado a capacidade técnica-operacional e capacidade técnica do profissional para o Lote III, referente a piso em concreto, conforme exige a alínea "c" do subitem 8.2.4.2.1 e alínea "c" do subitem 8.2.4.3 do Edital;

Foi INABILITADA a empresa PJC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA no Lote III por não ter comprovado a capacidade técnica-operacional e capacidade técnica do profissional para o Lote III, referente a piso em concreto, conforme exige a alínea "c" do subitem 8.2.4.2.1 e alínea "c" do subitem 8.2.4.3 do Edital;

Foi INABILITADA a empresa a empresa CASA NOVA CONSTRUTORA LTDA em todos os Lotes por não apresentar o Balanço Patrimonial na forma da lei e normativos contábeis, uma vez que na sua documentação de habilitação não constam os demonstrativos DMPL e DFC, cuja apresentação só seria dispensável caso a empresa adotasse o procedimento simplificado para ME/EPP, o que deveria estar descrito em sua Nota Explicativa, juntamente com o modelo contábil adotado (ITG 1000), conforme explícito no subitem 8.2.5.2.1.3 do Edital; também ficou INABILITADA a empresa CASA NOVA CONSTRUTORA LTDA no Lote III por não ter comprovado a capacidade técnica-operacional e capacidade técnica do profissional para o Lote III, referente a piso em concreto, conforme exige a alínea "c" do subitem 8.2.4.2.1 e alínea "c" do subitem 8.2.4.3 do Edital;

Foi INABILITADA a empresa CONSTRUTORA 4MX LTDA em todos os Lotes por não apresentar o Balanço Patrimonial na forma da lei e normativos contábeis, uma vez que na sua documentação de habilitação não constam os demonstrativos DMPL e DFC, cuja apresentação só seria dispensável caso a empresa adotasse o procedimento simplificado para ME/EPP, o que deveria estar descrito em sua Nota Explicativa, juntamente com o modelo contábil adotado (ITG 1000), conforme explícito no subitem 8.2.5.2.1.3 do Edital; também ficou INABILITADA a empresa CONSTRUTORA 4MX LTDA no Lote III por não ter comprovado a capacidade técnica-operacional e capacidade técnica do profissional para o Lote III, referente a piso em concreto, conforme exige a alínea "c" do subitem 8.2.4.2.1 e alínea "c" do subitem 8.2.4.3 do Edital;

Foi INABILITADA a empresa a empresa PILASTRA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA em todos os Lotes por não apresentar o Balanço Patrimonial na forma da lei e normativos contábeis, uma vez que na sua documentação de habilitação não constam os demonstrativos DMPL e DFC, cuja apresentação só seria dispensável caso a empresa adotasse o procedimento simplificado para ME/EPP, o que deveria estar descrito em sua Nota Explicativa, juntamente com o modelo contábil adotado (ITG 1000), conforme explícito no subitem 8.2.5.2.1.3 do Edital; também ficou INABILITADA a empresa PILASTRA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA no Lote III por não ter comprovado a capacidade técnica-operacional e capacidade técnica do profissional para o Lote III, referente a piso em concreto, conforme exige a alínea "c" do subitem 8.2.4.2.1 e alínea "c" do subitem 8.2.4.3 do Edital; Foi INABILITADA a empresa PLANO DIRETOR CONSTRUTORA EIRELI em

todos os Lotes por não apresentar o Balanço Patrimonial na forma da lei e normativos contábeis, uma vez que na sua documentação de habilitação não constam os demonstrativos DMPL e DFC, cuja apresentação só seria dispensável caso a empresa adotasse o procedimento simplificado para ME/EPP, o que deveria estar descrito em sua Nota Explicativa, juntamente com o modelo contábil adotado (ITG 1000), conforme explícito no subitem 8.2.5.2.1.3 do Edital; também ficou INABILITADA a empresa PLANO DIRETOR CONSTRUTORA EIRELI no Lote III por não ter comprovado a capacidade técnica-operacional e capacidade técnica do profissional para o Lote III, referente a piso em concreto, conforme exige a alínea "c" do subitem 8.2.4.2.1 e alínea "c" do subitem 8.2.4.3 do Edital; Foi HABILITADA a empresa CBS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA somente nos Lotes I e II, uma vez não ter comprovado a capacidade técnica-operacional e capacidade técnica do profissional para o Lote III, referente a piso em concreto, conforme exige a alínea "c" do subitem 8.2.4.2.1 e alínea "c" do subitem 8.2.4.3 do Edital; Foi HABILITADA a empresa PJC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA somente nos Lotes I e II, uma vez não ter comprovado a capacidade técnica-operacional e capacidade técnica do profissional para o Lote III, referente a piso em concreto, conforme exige a alínea "c" do subitem 8.2.4.2.1 e alínea "c" do subitem 8.2.4.3 do Edital; Foi HABILITADA a empresa FACE ENGENHARIA LTDA nos Lotes I, II e III, uma vez ter atendido todas as exigências do item 8 do Edital. Informamos que o prazo para recurso correrá conforme Art.109, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Belém, 20 de outubro de 2020.

a) Comissão Permanente de Licitação

Protocolo: 592154

DIÁRIA

PORTARIA N.º 2926/2020-MP/PGJ

RESOLVE:

CONCEDER diárias, em virtude de haver sido autorizado deslocamento no âmbito do expediente nº 300001/2015 conforme abaixo relacionado:

NOME: EDUARDO JOSE FALES DO NASCIMENTO

CARGO/FUNÇÃO: Promotor de Justiça de Maracanã

MATRÍCULA: 99.1362

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 117, da Lei Complementar Estadual nº 057, de 06 de julho de 2006

ORIGEM: Maracanã - PA

DESTINO(S): Castanhal/PA

PERÍODO(S): 22/06/2015 - 22/06/2015, 23/06/2015 - 23/06/2015, 24/06/2015 - 24/06/2015, 25/06/2015 - 25/06/2015, 26/06/2015 - 26/06/2015, 29/06/2015 - 29/06/2015

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 3 (três) diárias(s)

FINALIDADE: Acumulação

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ,

Belem, 16 de Outubro de 2020.

Ordenador(a) da Despesa: GILBERTO VALENTE MARTINS

PORTARIA N.º 2927/2020-MP/PGJ

RESOLVE:

CONCEDER diárias, em virtude de haver sido autorizado deslocamento no âmbito do expediente nº 300002/2015 conforme abaixo relacionado:

NOME: EDUARDO JOSE FALES DO NASCIMENTO

CARGO/FUNÇÃO: Promotor de Justiça de Maracanã

MATRÍCULA: 99.1362

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 117, da Lei Complementar Estadual nº 057, de 06 de julho de 2006

ORIGEM: Maracanã - PA

DESTINO(S): Castanhal/PA

PERÍODO(S): 01/07/2015 - 31/07/2015

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 8 (oito) diárias(s)

FINALIDADE: Acumulação

Belem, 16 de Outubro de 2020.

Ordenador(a) da Despesa: GILBERTO VALENTE MARTINS

PORTARIA N.º 2928/2020-MP/PGJ

RESOLVE:

CONCEDER diárias, em virtude de haver sido autorizado deslocamento no âmbito do expediente nº 300003/2015 conforme abaixo relacionado:

NOME: EDUARDO JOSE FALES DO NASCIMENTO

CARGO/FUNÇÃO: Promotor de Justiça de Maracanã

MATRÍCULA: 99.1362

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 117, da Lei Complementar Estadual nº 057, de 06 de julho de 2006

ORIGEM: Maracanã - PA

DESTINO(S): Castanhal/PA

PERÍODO(S): 03/08/2015 - 31/08/2015

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 8 (oito) diárias(s)

FINALIDADE: Acumulação

Belem, 16 de Outubro de 2020.

Ordenador(a) da Despesa: GILBERTO VALENTE MARTINS

PORTARIA N.º 2929/2020-MP/PGJ

RESOLVE:

CONCEDER diárias, em virtude de haver sido autorizado deslocamento no âmbito do expediente nº 300004/2015 conforme abaixo relacionado:

NOME: EDUARDO JOSE FALES DO NASCIMENTO

CARGO/FUNÇÃO: Promotor de Justiça de Maracanã

MATRÍCULA: 99.1362

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 117, da Lei Complementar Estadual nº 057, de 06 de julho de 2006

ORIGEM: Maracanã - PA

DESTINO(S): Castanhal/PA

PERÍODO(S): 01/09/2015 - 19/09/2015